



00 051

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DESPACHO DO SETOR DE CONTRATAÇÃO

A

Assessoria Jurídica da Prefeitura.

Vistos Etc.

O Secretário de Administração do Município, pediu autorização ao Sr. Prefeito, **EVERTON FIRMINO BATISTA** para abertura do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, para contratação direta da empresa qual seja: **AMAURI CORREIA DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.994.223/0001-80, com sede no Sítio Baixa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, representada pela Sr. **AMAURI CORREIA DE AZEVEDO**, portador do CPF sob o n.º 559.444.934-53 e do RG sob o n.º 1195581 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Água Branca, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Foi Informado pela autoridade solicitante, que existia Dotação Orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 30.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Presidente; (II) existe a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e (III) a razão da escolha do executante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Ressalta – se ainda, que o processo está instruído na forma determinada no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, adiante transcrita:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024**, devidamente acompanhada da minuta do contrato, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara.



00 053

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Água Branca - PB, 21 de março de 2024.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

OAB/PB nº 11.996